



Of. nº 10-B/6462-SMGGD/DEXP/MS

Novo Hamburgo, 04 de dezembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cristiano Coller**  
Presidente  
Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar**

PROTOCOLO  
Nº 1430/2025 10:04

08 DEZ. 2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as)

*Adriana Sachser*  
Secretaria - CMNH

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.122, de 1º de abril de 2010, a Lei Municipal nº 2.399, de 30 de dezembro de 2011, e dá outras providências.”

2. Solicitamos que a análise e deliberação do presente projeto de Lei Complementar seja analisada e deliberada, em regime de extrema urgência, nos termos do art.150, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 08/2009), bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

*Gustavo Diogo Hinck*  
GUSTAVO DIOGO HINCK  
Prefeito

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o artigo 2º da Lei Complementar Municipal 2.122, de 1º de abril de 2.010, o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal 2.399, de 30 de dezembro de 2.011, para redimensionar a Verba de Representação dos Advogados Públicos integrantes da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Atualmente, a verba de representação devida aos Advogados da COMUSA vem disposta tanto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 2.122/2010, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.399/2011, sendo devida à razão de 20% sobre o vencimento padrão.

Ocorre que, desde a edição da mencionada norma que estabeleceu a verba de representação na monta de 20% até os dias atuais, a responsabilização do Advogado da COMUSA diante de suas atividades aumentou sobremaneira.

Historicamente a Verba de Representação é paga aos Advogados da COMUSA em razão do regime de dedicação dos referidos servidores em tempo integral, ultrapassando a jornada normal de trabalho, bem assim porque as correspondentes atribuições lhes exigem condições especiais de desempenho, tais como graduações especializadas, indumentária compatível com as regras forenses e dos tribunais, estudos, presença em conselhos municipais e trabalhos realizados após o expediente, jungida, ainda, a prazos legais, peremptórios, fixados exclusivamente pelo Judiciário, diferentemente das outras classes funcionais.

Portanto, a diretriz que orienta a justificativa para o aumento da verba de representação à razão de 40% sobre o vencimento padrão dos Advogados da COMUSA é a de conferir aos membros da Advocacia Pública Municipal tratamento remuneratório coerente com o grau de responsabilidade e a complexidade de suas atribuições, consoante o previsto no § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

Outrossim, a valorização dos Advogados da COMUSA nos termos acima propostos irá ao encontro do movimento nacional de aprimoramento dos advogados públicos, já consolidado em outras cidades<sup>1</sup>, em que a verba de representação também foi redimensionado ao percentual de 100%, de modo a se evitar a constante emigração dos talentos em direção às procuradorias de outros municípios e demais carreiras jurídicas.



Assim, o status constitucional da carreira jurídica de advogado público, em presença simétrica com as carreiras que dão vida às demais funções essenciais à Justiça, exige a fixação, no plano legal, de um regime jurídico paritário. Tal paridade deve ser efetivada em remunerações estabelecidas nos mesmos níveis e em prerrogativas e sujeições similares e condizentes com o exercício das atribuições específicas.

Por tais motivos, é perfeitamente possível, legal e desejável, que seja elevada a verba de representação que hoje encontra-se em 20% do vencimento básico para 40%, em razão das atribuições do cargo de Advogado da COMUSA e em virtude do grau de responsabilidade e de complexidade no assessoramento, nos moldes expostos.

Adicionalmente, o presente Projeto de Lei Complementar visa reajustar a Verba de Representação do cargo Assessor Jurídico da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo dos atuais 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento).

A proposta está amparada na alta responsabilidade institucional, na complexidade técnica e jurídica das decisões que recaem sobre esse cargo e na necessidade de valorização da função estratégica exercida por seu ocupante, fundamentais para o bom funcionamento da Autarquia.

O cargo de Assessor Jurídico exige não apenas profundo conhecimento técnico, mas também atuação em processos decisórios de natureza jurídica complexa e sensível, incluindo pareceres sobre contratos de grande valor, licitações, defesa da Autarquia em juízo e assessoramento direto à Diretoria. A atuação do Assessor Jurídico influencia diretamente a segurança jurídica das ações da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo e a prevenção de riscos legais e administrativos.

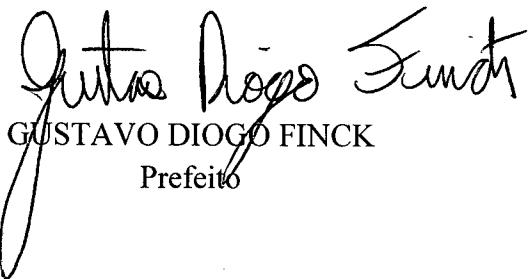
De mais a mais, o impacto financeiro da referida valorização é ínfimo e plenamente suportável no contexto de aprimoramento dos mecanismos de planejamento e gestão da Administração Municipal. A rigor, restringe-se à elevação da verba de representação à razão de 40%, concedido ao cargo de Advogado da COMUSA, existentes em número de apenas 04 (quatro) cargos ocupados, além da instituição da mesma Verba de Representação ao cargo de 01 (um) Assessor Jurídico.

Nesse sentido, a majoração da Verba de Representação visa alinhar a remuneração desse cargo com o nível de exigência e responsabilidade que lhe é atribuído, além de promover uma gestão mais atrativa e eficiente, retendo e valorizando profissionais qualificados que atua no suporte às decisões da Autarquia.



Diante do exposto, estas são as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação de Vossa Excelência, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito